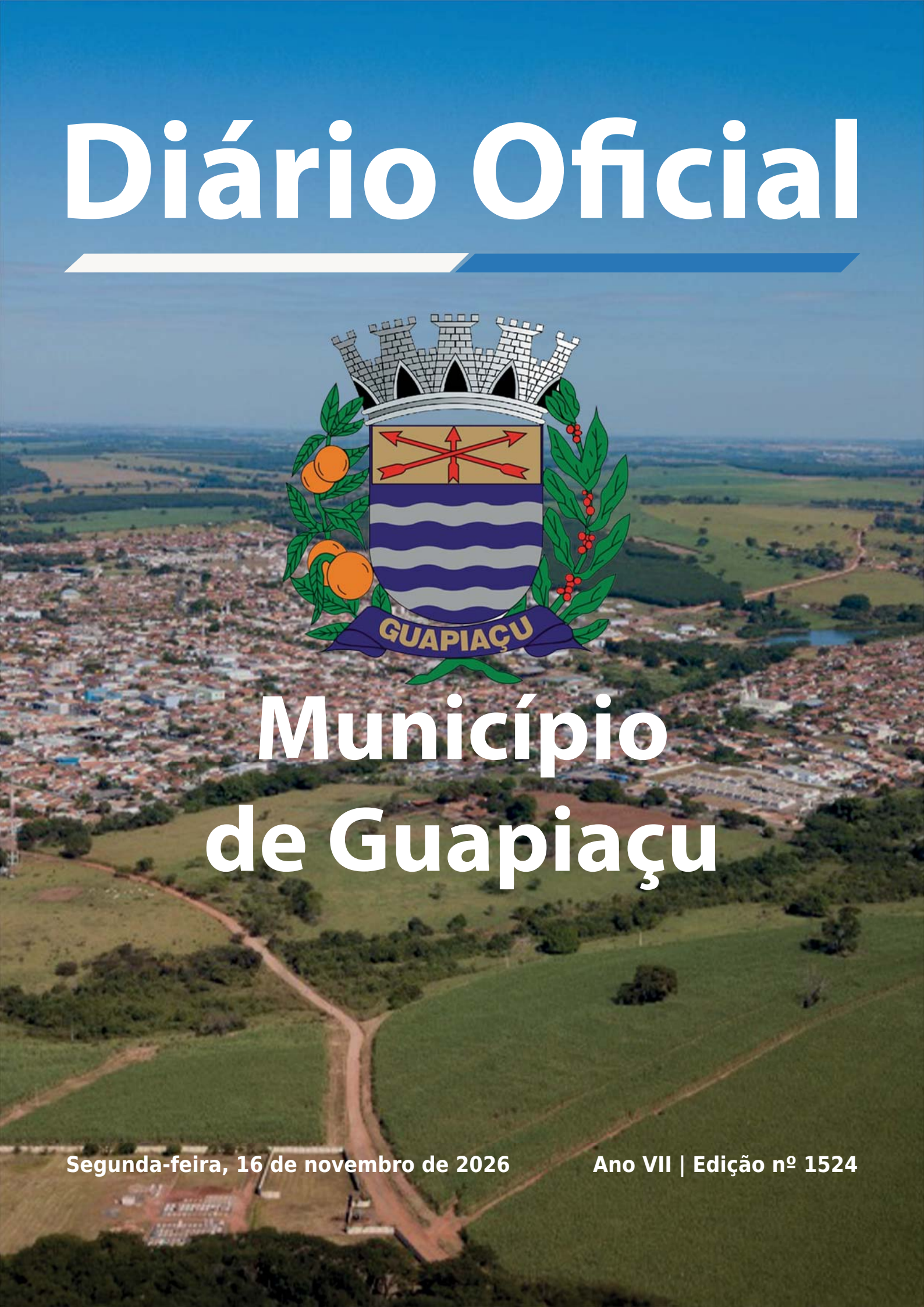
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1524

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 7
Outros atos 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 26.636
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o oficio n.º 11/2026 de 20.10.2026, assinado pela supervisora do Convenio CIEE, informando o desligamento, a pedido, da estagiaria Sra. Maria Vitoria Di Giovanni Aniceto, desde 01.10.2026;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- ART. 1º- Fica desde 01.10.2026 rescindido o contrato, a pedido, da Estagiária Maria Vitoria Di Giovanni Aniceto, CPF: 440.260.848-17, que atuou no Departamento Jurídico, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 11.03.2025, sendo 30.09.2026 o último dia.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.10.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 20 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 26.637
DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Guapiaçu – CEMA, e dá providências correlatas.

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3034 de 14 de outubro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Guapiaçu – CEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Guapiaçu – CEMA os seguintes membros titulares, observadas as representações estabelecidas no decreto de instituição:

Nº	Representação	Nome
01	Presidência	Fernando Antonio Mota de Andrade CPF: 721.317.568-87 TEL: (17) 98122-5977 END: Rua Rui Barbosa, 687 - Centro
02	Coordenador Pedagógico	Rosangela Pereira Simões CPF: 157.862.988-84 TEL: (17) 98124-4786 END: Rua Ernesto Ferdinando, 145 - Leonor 2
03	Articuladora da Renalfa	Ana Teresa Borges Cilurzo CPF: 070.388.158-22 TEL: (17) 99147-2199 END: Rua Geraldo Batista do Prado, 160 - Cond. La Montanhe – São José do Rio Preto
04	Supervisor de Escola	Debora Ferreira Angelotti CPF: 098.157.448-36 TEL: (17) 98141-7990 END: Rua Ana Júlia de Jesus, 19 - Res. Bem Brasil
05	Diretor de Escola	Diogo Fernando da Silva CPF: 456.341.828-59 TEL: (17) 98176-5893 END: Rua Frederico Negrelli, 216 - Bem Brasil
06	Professor (2º Ano)	Nelma Carla da Silva Barbosa CPF: 220.674.758-86 TEL: (17) 98109-9762 END: Rua Alice Comar Salvaterro, 55 - Bem Brasil
07	Professor (5º Ano)	Victor Hugo Duarte de Assis CPF: 354.616.658-29 TEL: (17) 98123-3662 END: Rua XV de Novembro, 260 - Centro
8	Conselho Municipal de Educação	Leilani Cristina Pereira Zanchetta CPF: 099.718.708-51 TEL: (17) 98100-4616 END: Rua Treze de Maio, 760 - Centro

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Educação indicado no item 1 exercerá a presidência do CEMA.

Art. 2º Os membros exercerão suas atribuições nos termos de decreto de instituição, com mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução e substituição por novo ato de designação.

Art. 3º A participação será considerada serviço público relevante e não remunerada, sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.638
DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências”; e

Considerando o Termo Aditivo de Estágio firmado entre a estudante Kamily Gotardo Marques, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição UNILAGO – Associação Educacional de Ensino Superior;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado desde 03.10.2026, o contrato com a Estagiária Kamily Gotardo Marques, CPF: 470.990.788-95, para continuar atuar no Departamento Jurídico, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 07.04.2025.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 1.000,00 por mês, conforme Lei Municipal n.º 2.462, de 20 de fevereiro de 2026.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03.10.2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.639
DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU- SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Sra. Stefani Garcia Bergamin é prestadora de serviços por prazo determinado, exercendo as funções de Assistente de Cirurgião Dentista, pelo período de 01.04.2025 a 31.03.2026;

Considerando que referida servidora encontrava-se gestante, conforme documentos arquivados em sua pasta funcional; e

Considerando o disposto no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: *"Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: (...) II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa: (...) b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto";*

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Fica prorrogado o prazo do contrato nº 108/2025 de 01.04.2025 da Sra. Stefani Garcia Bergamin, CPF: 472.570.018-55, funcionária municipal (prazo determinado) exercendo as funções de Assistente de Cirurgião Dentista, com início da prorrogação em 01.04.2026 e término 05(cinco) meses após o parto.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.04.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.640
DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Declara estabilidade dos funcionários no serviço público e consequentemente sua efetividade no cargo concursado, e da outras providências;

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Tendo em vista o relatório favorável da Comissão Especial de Avaliação Funcional no serviço público;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º) Ficam declarados estáveis no serviço público e consequentemente sua efetividade no cargo, após aprovação no concurso público nº 01/2022, e no estágio probatório nos termos do Estatuto dos Funcionários Público, artigo 12 da Lei 1.067/93 e suas alterações e CF/88 – artigo 41, os seguintes servidores:

Nome	CPF.	Nome Cargo Atual	Portaria de Nomeação
Fernanda Scavasin Braz	370.843.908-20	Professor de Educação Básica	23.475
Tatiane Cristina de Oliveira	328.062.868-75	Professor de Educação Básica	24.272

ARTIGO 2º) Anote-se a estabilidade dos servidores em seu prontuário administrativo, para os devidos fins de direito.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.641
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que foi concedido a servidora municipal Sra. Luciana Aparecida Grota Ferrari, CPF: 292.367.858-32, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme portaria nº 25.716 de 25.07.2025;

Considerando que o prazo final da referida licença está previsto para 24.07.2027;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI n.º 3517505.402.00002280/2026-75, solicitando o retorno ao cargo a partir de 03.11.2026; e

Considerando do despacho do Executivo Municipal favorável a solicitação.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Retornar as atividades, a partir de 03.11.2026 a Sra. Luciana Aparecida Grota Ferrari, CPF: 292.367.858-32, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual estava afastada para Tratar de Interesses Particulares.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.642
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a estudante Maria Eduarda Falco Bergamim, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição de ensino médio EE José Felício Miziara Professor, assinado aos 16 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir 03.11.2026, contratada como Estagiária Maria Eduarda Falco Bergamim, CPF: 515.525.068-43, para atuar no Departamento de Saúde, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre as partes na data de 16.10.2026.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 800,00 por mês, conforme Lei Municipal n.º 2.462, de 20 de fevereiro de 2026.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.643
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Abner Cesar Guimarães**, CPF: 280.444.848-76, lotado no cargo de Coordenador de Esportes (comissão) e o Sr. Sergio de Araujo Noronha, CPF: 461.750.831-72, lotado no cargo Diretor do Departamento de Esporte Amador (comissão)**,** para exercerem respectivamente, as funções de **GESTOR e FISCAL dos** contratos celebrados no âmbito do Departamento de Esporte, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais, conforme as atribuições de cada função.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 04 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.644
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o processo n.º 12/2026 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional ao Tempo de Contribuição), sem paridade, do servidor municipal Sr. Aparecido Perozin, CPF: 787.023.998-49;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional ao Tempo de Contribuição), sem paridade, do servidor Sr. Aparecido Perozin, datado de 06.11.2026, o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido a partir de 06.11.2026, Aposentadoria Voluntária por Idade (proporcional do Tempo de Contribuição), sem paridade, ao Sr. Aparecido Perozin, CPF: 787.023.998-49, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III – Matemática, nos termos dos artigos 37 da Lei n.º 1.693/2010.

ART. 2º- Os proventos iniciais da aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, com percepção mensal inicial da importância de R$ 4.742,47 (quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), calculados conforme art. 67, §§ 10,11 e 12 e art. 73 da Lei nº 1.693/10, art. 40, §2º, da CF/88 (menor entre a média e a remuneração), conforme planilha de média salarial constante no processo, os quais correspondem nesta data a 77,50**%** (setenta e sete virgula cinquenta por cento), sendo que os proventos da aposentadoria do servidor não ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos e nem serão inferiores ao salário mínimo (art. 80 da Lei n.º 1.693/10).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor não ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data na secretaria.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.645
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. Thais Pereira Padovan, CPF: 353.922.788-17, lotado no cargo de Chefe do Setor de Assistência Social (comissão) e a Sra. Elaine Maria

Vendramin Dezordi, CPF: 315.182.918-05, lotado no cargo de Coordenador de Informática (comissão)**,** para exercerem respectivamente, as funções de **GESTOR e FISCAL dos** contratos celebrados no âmbito do Departamento de Assistência Social, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais, conforme as atribuições de cada função.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.646

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas;

Considerando o oficio n.º 12/2026 de 06.11.2026, assinado pela supervisora do Convenio CIEE, informando o desligamento, a pedido, da estagiaria Sra. Rayssa Gabrielly Bergamin, desde 04.11.2026;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 04.11.2026, a pedido, rescindido o contrato da Estagiária Sra. Rayssa Gabrielly Bergamin, CPF: 524.329.998-78, que atuou no Departamento de Assistência Social, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 03.04.2025.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 06 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.647

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI n.º 3517505.402.00002327/2026-09, solicitando a exoneração do contrato de Prof. I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica desde 09.11.2026, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contratado abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Portaria	Nome	CPF
26.477/2026	Rozanda Aparecida Parro Rodrigues	147.216.388-50

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 10 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo (SEI) nº 3517505.402.00002321/2026-23
Processo Licitatório nº 020/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026
Ata de Registro de Preços nº 014/2026
JLP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 59.458.275/0001-16
Rua Adauto Imada, nº 82, bairro Lourenço da Silva Pontes – CEP: 15.115-000 – Bady Bassitt/SP.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **JLP DISTRIBUIDORA LTDA** na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e do Processo Licitatório nº 020/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria destinados às unidades e aos departamentos da Administração Pública Municipal.

Conforme consta dos autos, o Pedido de Compra nº 04815/26, vinculado ao Empenho nº 7279-OR, no valor total de R$ 4.614,65, foi emitido em 24 de setembro de 2026 e encaminhado à empresa em 13 de outubro de 2026. Na mesma data, foi emitida a Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.127, embora os produtos correspondentes não tenham sido entregues ao almoxarifado municipal.

Após comunicações informais e notificação formal expedida em 03 de novembro de 2026, a empresa foi citada, em 09 de novembro de 2026, para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias úteis. Em 11 de novembro de 2026, apresentou manifestação tempestiva, na qual não contestou a falta de entrega. Alegou a ocorrência de transtornos logísticos pontuais, afirmou que os produtos estariam separados e prontos para envio e requereu prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a entrega, bem como a suspensão dos efeitos de eventual cancelamento da Ata.

O procedimento observou as garantias do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada à empresa a apresentação de manifestação. A defesa apresentada, contudo, não afasta a ocorrência do descumprimento, pois a própria empresa não impugnou a pendência de entrega. A alegação de dificuldades logísticas e a informação de que os produtos estariam separados, sem a efetiva comprovação da entrega, não elidem a obrigação de fornecimento assumida.

O Parecer Jurídico emitido em 13 de novembro de 2026 concluiu pela regularidade formal do procedimento. Esclareceu que o cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços não se confunde com a extinção de contrato administrativo e recomendou que a decisão se fundamente no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 130, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.731/2024, além das disposições da Ata, especialmente as cláusulas 3.3, 8.1, alínea “a”, e 8.2.

A presente decisão limita-se ao cancelamento do registro da fornecedora na Ata de Registro de Preços. A apuração de eventual responsabilidade administrativa e a aplicação de sanções constituem matéria autônoma, a ser examinada em processo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 130, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.731/2024 e as cláusulas 3.3, 8.1, alínea “a”, e 8.2 da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, **DECIDO**:

I – **INDEFERIR** o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela JLP DISTRIBUIDORA LTDA;

II – **DETERMINAR O CANCELAMENTO DO REGISTRO** da empresa JLP DISTRIBUIDORA LTDA na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, em razão do descumprimento das condições de fornecimento, sem prejuízo

da apuração autônoma de eventual responsabilidade administrativa;

III – determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do cancelamento, bem como a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município;

IV – determinar a notificação da empresa acerca desta decisão, com a informação do prazo recursal aplicável, nos termos da legislação vigente;

V – encaminhar os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à continuidade do abastecimento, inclusive eventual convocação dos próximos classificados, observadas a ordem de classificação, a legislação aplicável e a formalização pertinente;

VI – determinar que a Nota Fiscal Eletrônica nº 000.000.127 permaneça sem liquidação e sem pagamento, que seja formalizada a recusa do objeto não recebido e que sejam adotadas as providências cabíveis para o cancelamento ou substituição da nota fiscal e para a regularização do Empenho nº 7279-OR;

VII – determinar a instauração de processo administrativo sancionador autônomo para apuração de eventual responsabilidade da empresa e análise da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Município de Guapiaçu/SP, 16 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 16/11/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0360208** e o código CRC **84AB5FED**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00002321/2026-23 SEI nº 0360208